



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**  
Secretaria Municipal: **DIVERSAS**  
Protocolo: **Nº 107/2022**  
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Data da realização: **02/02/2022**  
Horário: **09:00 HORAS**  
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de julgamento **menor preço**, objetivando a aquisição de **COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10)** com entrega parcelada de acordo com as necessidades do Município, bens descritos no **Anexo I** deste edital, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal Nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2022, receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às **09:00 horas do dia 02/02/2022, na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tassinari Cesare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS**. Após o horário acima indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores, do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

### 1. INFORMAÇÕES:

**1.1.** A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas através do site da Prefeitura Municipal de BARÃO DO TRIUNFO na internet: **[pmbaraodotriunfo.com.br](http://pmbaraodotriunfo.com.br)**.

**1.2.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado junto à Prefeitura Municipal sita à Av. Tassinari Cesare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário das **7h às 13h** ou pelo fone (51) 3650-1143.

**1.3.** Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo do Município, sito junto à sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cesare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, devendo serem dirigidos ao Prefeito Municipal. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

**1.4.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por escrito via Protocolo do Município. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

**1.5. Expediente externo do Protocolo Geral do Município** de segunda à sexta-feira (dias úteis) das **7h às 13h**, eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e demais disposições do ANEXO I- Termo de Referência, deste edital.

**3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**3.2.** Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados conforme o constante do item 1.3 deste edital.

**3.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**3.4.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4. DA IDONEIDADE:**

**4.1.** Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

**5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 02/02/2022** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cesare, 476, centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

**5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

**a)** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;

**b)** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

**c)** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

**d)** Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes **“proposta”** e **“documentação”**.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**6.1.** Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**6.1.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.2.** Após a entregados envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**6.3.** O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), observando as exigências contidas no item 8.1.1, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

**a)** A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**;

**b)** O preço cotado é para mercadoria entregue na sede da Prefeitura Municipal, no município de Barão do Triunfo, obedecendo os limites constantes do Anexo I deste edital.

**6.4.** O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 10.1 e demais observações contidas neste edital.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

**7.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local indicados no preâmbulo e subitem 5.1 deste edital, diretamente por meio de seu representante legal, devidamente identificado, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**7.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.3.1.** Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

**b)** No caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- e) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

f) **Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Nº 10.520/02 e legislação pertinente.

**7.3.2.** Se representada **por procurador**, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além dos documentos descritos no item 7.3.1, os seguintes documentos:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; OU,

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal;

d) **Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente.

**7.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5. Todos os documentos exigidos no presente processo licitatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião ou servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**7.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18, deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento ou juntamente com a proposta financeira, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.7.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento ou juntamente com a proposta financeira, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1.** O envelope nº 1 deverá obrigatoriamente conter:

**8.1.1.** A proposta financeira, (Modelo Anexo IV), preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**b)** Descrição minuciosa do produto ofertado, no mínimo com as especificações iguais ao termo de referência do anexo I do edital;

**c)** Preço cotado unitário de cada item, indicado em moeda nacional, em até duas casas decimais após a vírgula, contendo a descrição do produto ofertado. No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**8.1.2.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações (**Obs:** Esta declaração deverá acompanhar a proposta ou o credenciamento.)

**8.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**8.2.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos INCIDENTES, os tributos (custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**8.2.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**8.2.3.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**8.2.4.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**8.3.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no Anexo I do edital.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**9.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

**9.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de, no máximo, 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**9.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.

**9.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

**9.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.7 deste edital.

**9.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.18.** O disposto nos itens 9.15 a 9.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**9.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**9.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.5 deste edital:

- a)** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;
- d)** Prova de regularidade FGTS;
- e)** Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas ([www.tst.jus.gov.br/certidão](http://www.tst.jus.gov.br/certidão));
- g)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*modelo referencial anexo III*);
- h)** Declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (*modelo referencial anexo V*);
- i)** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto neste edital;
- j)** Para o **ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S-10)** fica exigido o Certificado de Autorização fornecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para regularidade e funcionamento de TRR (Transportador Revendedor-Retalhista);
- k)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**Obs 1:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação de autenticidade no momento da abertura dos envelopes.

**Obs 2:** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados, acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.2.** Os documentos constantes do envelope nº 02 não serão devolvidos à licitante, ficando anexos ao processo, como parte integrante deste.

**10.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6 e 7.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 10.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.3.3.** O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.3.5, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18, deste edital.

**10.3.5.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Declarado o vencedor, o Prefeito decidirá acerca da homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ocasião em que verificará a conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, bem como efetivará juízo de conveniência acerca da licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de sanção administrativa.

**12.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades àquele.

**13. DO TERMO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO:**

**13.1.** Homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.1.1.** A Convocação poderá ser através de e-mail informado na proposta ou ata de abertura (com confirmação de recebimento), correio (através de carta AR), em mãos (com recebimento na 2ª via), ou ainda por telefone, mediante certidão do servidor responsável pela convocação.

**13.2.** O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou com o término do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado atendendo a necessidades da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

**13.4.** Poderá haver a substituição dos termos do contrato, no concernente as obrigações decorrentes deste PREGÃO, através da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

**13.5.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Setor de Compras, ocasião em que, se necessário, deverá ser atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**13.6.** A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**14.2.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**14.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**14.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua falta importará a decadência do direito de recurso.

**14.5.** O recurso será dirigido ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, e apresentado no Protocolo Geral do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**15. DO RECEBIMENTO:**

**15.1.** À exceção do **ITEM 01 DO ANEXO I** deste edital (**gasolina comum**) os demais produtos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente, em no máximo 03 (três) dias úteis após a expedição da ordem de fornecimento.

**15.2.** O produto constante no **item 1 do anexo I deste edital (gasolina comum)** deverá ser entregue **diretamente na bomba de combustíveis da empresa contratada**, sendo que o estabelecimento deve estar dentro do perímetro urbano de Barão do Triunfo, nos horários convocados ou mediante prévia solicitação formulada pelo preposto do Município através de ordem de fornecimento a partir da assinatura do contrato.

**15.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**15.5.** Os produtos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** O não-cumprimento de qualquer obrigação, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação contratada.

**17.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

**17.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.2.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.

**18.4.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.7.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

**19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**19.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas correrão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXILIARES

2.006 ADM. E COORD. DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

4 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRET. DA ADM. E ÓRGÃOS AUXILIARES

2.022 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

23 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

04 SECRETARIA DA FAZENDA

01 SECRET. DA FAZENDA E ÓRGÃOS AUXILIARES

2.028 APOIO ADM. AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

49 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 DESPESAS COMPUTÁVEIS

2.015 MANUTENÇÃO ENSINO COM RECURSOS FUNDO DE ENSINO

86 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo

104 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo

124 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo

2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

66 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL

148 3.3.90.30.00.00.00.00 1015 Material de Consumo

189 3.3.90.30.00.00.00.00 1015 Material de Consumo

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

2.016 TRANSPORTE ESCOLAR

133 3.3.90.30.00.00.00.00 1034 Material de Consumo

132 3.3.90.30.00.00.00.00 1017 Material de Consumo

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRET. DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES

2042 MANUT. E DESEMV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

213 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

01 SECRET. OBRAS E VIAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES

1.009 CONST. MELHORIA DAS ESTRADAS MUN. E PONTES

244 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

275 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

2046 APOIO ADIM. AOS ORGÃOS DA SECRETARIA

266 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

08 SECRETARIA DA SAÚDE

01 SECRET. DA SAÚDE E ÓRGÃOS AUXILIARES

2.034 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA

323 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

2.048 4502- INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SAÚDE

350 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 Material de Consumo

2032 INCENTIVO A ATENÇÃO BASICA - VINCULADOS

298 3.3.90.30.00.00.00.00 4300 Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

09 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL  
2.045 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SECRETARIA  
357 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.036 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FMAS  
381 3.3.90.30.00.00.00.00 1038 Material de Consumo

**20. DOS ANEXOS:**

**20.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência – Descrição dos Produtos;
- ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
- ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- ANEXO IV - Modelo referencial de proposta comercial;
- ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;
- ANEXO VI- Modelo de contrato.

Barão do Triunfo, 20 de janeiro de 2022

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

Eduardo Silveira Vaz  
Secretário da Administração

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador-Geral do Município.

Joel Hein dos Santos  
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$
1	78.700	LT	<b>GASOLINA COMUM</b> 12.000L Secretaria Municipal de Educação e Cultura 5.000L Secretaria Municipal de Obras 6.000L Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente 40.000L Secretaria Municipal de Saúde 4.200L Secretaria Municipal de Assistência Social 3.500L Secretaria Municipal da Fazenda 6.000L Secretaria Municipal da Administração	R\$ 6,746	R\$ 530.910,20
2	240.000	LT	<b>ÓLEO DIESEL S10</b> 100.000L Secretaria Municipal de Educação e Cultura 60.000L Secretaria Municipal de Obras 40.000L Secretaria Municipal de Agricultura Meio e Ambiente 40.000L Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5,406	R\$ 1.297.440,00

**OBSERVAÇÃO:**

- **No item 1 – Gasolina**, o abastecimento deverá ocorrer diretamente na bomba, em local apto ao exercício da atividade, localizado no perímetro da área urbana do município de Barão do Triunfo, os horários convocados ou mediante prévia solicitação formulada pelo preposto do Município através de ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**

**(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº ....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**

**(Modelo Referencial de Proposta Comercial)**

**PREGÃO Nº: 01/2022**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**

A empresa ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (telefone/fax/e-mail, indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer à Secretaria Municipal de ....., em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Obs.: (A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**. Deverá conter ainda, na proposta: fabricante, procedência, preço unitário e total)

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$

A proponente declara ainda que se obriga a cumprir o prazo de entrega previsto no edital, e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Data e local,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....**

Contrato de Fornecimento que celebram a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo e a Empresa ....., para fornecimento de combustíveis.

O Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ nº 91.900.365/0001-28, com sede administrativa a Av Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Elomar Rocha Kologeski, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrito no CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Edital de Pregão Presencial Nº ....., regendo-se pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis constantes do item..... do Edital de Pregão Presencial Nº ....., a qual a CONTRATADA se compromete a entregar de maneira parcelada, tendo em vista a necessidade, atendendo ao que dispõe o respectivo documento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Os preços constantes para o item ..... (gasolina comum) são de R\$ .....(.....), praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, o qual não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, II, letra d, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

São aqueles constantes do Edital de Pregão Presencial Nº .....

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O presente contrato terá início a contar de ....., e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE mediante manifesto interesse público ou contratação através de licitação realizada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. Dos Direitos:**

6.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE:

- receber o combustível dentro das condições solicitadas no processo licitatório.

6.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital.

#### **6.2. Das Obrigações:**

6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer o combustível nas condições estabelecidas no Edital;

- manter sob sua guarda o objeto do presente contrato, fornecendo-o tão logo solicitado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) ou na forma, prevista na cláusula quinta deste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A Contratada se sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega do objeto.
- b)** Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- c)** Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a CONTRATADA qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem assim justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Barão do Triunfo, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
ELOMAR ROCHA KOLOGESKI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_